



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 02 de setembro de 2022.

OFÍCIO: 247/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____/2022.

Dispõe sobre alteração de número de vagas no âmbito da administração direta do Município de Pratápolis e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado para 04 (quatro) o número total de vagas para o cargo de nutricionista no âmbito da administração direta do Município de Pratápolis.

Art. 2ª – As demais características sobre o cargo, como atribuições, remunerações e outras questões, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho perante Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Nobres vereadores, a presença de um nutricionista tanto na área de saúde, como educacional é de suma importância para tutelar os anseios de nossos munícipes.

Imbuídos da necessidade e planejamento de ações a serem realizadas pelo Município, é necessário majorar dentro de nossos quadros funcionais o número de vagas para o referido cargo.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subseqüente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, 02 de setembro de 2022



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal